

Aracaju, 02 de junho de 2023

Carta Nº 1869/2023 - DCMD

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÁ

Atestado de Viabilidade Técnica do Fornecimento de Energia

Prezado Senhor (a),

Reportando-nos a vossa solicitação, que versa sobre a consulta de Viabilidade Técnica da Construção da Quadra Esportiva localizado na COHAB, S/N no povoado tatu Município de Japoatã/SE . Comunicamos que é possível o atendimento, respeitados os prazos necessários à elaboração dos projetos, orçamentos e execução das obras no sistema de distribuição da Energisa Sergipe.

Ressaltamos, ainda, que deverá ser formalizada junto à Energisa Sergipe, esta solicitação de atendimento, com antecedência de 01 (um) ano, através de ofício, anexando à documentação relacionada no Anexo I, a depender das características do empreendimento, para que possa dar o devido encaminhamento para elaboração do projeto, de acordo com a Resolução Normativa n.º 1000/2021 - ANEEL que estabelece as condições para atendimento com redes de energia elétrica nos parcelamentos de solos para fins urbanos.

Por fim, informamos que execução das obras, pela Energisa Sergipe, está condicionada a efetivação da implantação da infraestrutura das ruas definidas (meio fio, calçamento, etc.), as casas em fase de edificação com prazo de habitação definido e as negociações específicas dos encargos de responsabilidades, de acordo com as legislações vigentes.

Atenciosamente,



Thyago Tanouss de Brito Maia
Ger Constr Manut Dist Se Ldat

ANEXO I

1. Empreendimentos habitacionais urbanos de interesse social destinados às classes de baixa renda.

- 1.1 Apresentação de documentação comprobatória de caracterização do empreendimento como sendo de interesse social, incluindo as leis específicas ou declarações do poder público, conforme o caso;
- 1.2 Apresentação de licenças urbanísticas e ambientais;
- 1.3 Cópia do projeto completo aprovado pela autoridade competente;
- 1.4 Apresentação de todas as informações técnicas necessárias, em coordenadas georeferenciadas, para o projeto da infraestrutura básica; 1.5 Cronograma de execução da obra.

2. Empreendimentos habitacionais urbanos não caracterizados de interesse social.

- 2.1 Submeter projeto elétrico para aprovação da Energisa Sergipe;
- 2.2 Cópia do projeto completo aprovado pela autoridade competente;
- 2.3 Apresentação de licenças urbanísticas e ambientais;
- 2.4 Apresentação de todas as informações técnica necessárias, em coordenadas georeferenciadas, para o projeto e dimensionamento da obra de conexão com a rede da Energisa Sergipe, caso se aplique.

3. Outras Considerações:

- 3.1 A implantação da infraestrutura de iluminação pública deverá ser de responsabilidade, única, e exclusiva, do responsável do empreendimento, de acordo com a Resolução Normativa nº 414/2010;
- 3.2 Os padrões de medição deverão estar de acordo com as Normas vigentes;
- 3.3 A ligação da unidade consumidora será condicionada à aprovação da inspeção das instalações pela Energisa Sergipe.